

COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 023/2016

PROCESSO N° 023/2016

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 16/11/2016 às 17h.

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Setor de Convênios e Licitações da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, nº 160 - Centro - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3212-1350, www.fahece.org.br ou licitacao@fahece.org.br

RECIBO DE EDITAL

COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 023/2016
PROCESSO N° 023/2016

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

_____, ____/____/____

(Assinatura)

1 - ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@fahece.org.br

2 - TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI E PUBLICADA NO SÍTIO ELETRÔNICO DA FAHECE (www.fahece.org.br). **O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE À LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTE PREGÃO.**

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 023/2016
“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS - CEPON”

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de seu Presidente José Augusto Oliveira, informa que está instaurando processo de cotação de preços eletrônica destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento para o Centro de Pesquisas Oncológicas - CEPON, o qual será regido pelas condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos.

Os recursos que viabilizarão a aquisição do objeto da presente cotação de preços eletrônica são provenientes do Convênio SICONV n° 812438/2014 – Proposta n° 052923/2014 “Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde”.

1. OBJETO

A presente cotação eletrônica tem por fim a ampla consulta de preços para aquisição do equipamento descritos nos Anexos deste instrumento:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e de trabalho do menor;
- d) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação;
- e) ANEXO V – Atestado de capacidade técnica;
- f) ANEXO VI – Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem Com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- g) ANEXO VII – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas;

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços até o dia 16/11/2016 às 17h, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Setor de Convênios e Licitações – Sr. Diego Roth Rocha Faria, ou então enviá-las para o e-mail: licitacao@fahece.org.br até esta data e horário.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser encaminhada para a FAHECE via e-mail, devidamente **assinada**, digitalizada e/ou dentro de envelope identificado da seguinte forma.

DE:
(Nome da Empresa Proponente) – Fone/Fax: (____) _____
Endereço (Rua, n°, Bairro, Cidade, Estado e CEP)
Para:
Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON - FAHECE
A/C: Diego Roth Rocha Faria
Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC CEP: 88.015-230.
“COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 023/2016”
Objeto: “Aquisição de EQUIPAMENTO para o Complexo Oncológico do CEPON”

3.1. Dentro do envelope ou anexo ao e-mail a empresa proponente deverá encaminhar a sua PROPOSTA DE PREÇOS, em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da empresa, contendo as seguintes informações:

3.1.1. Identificação e endereço completo da empresa proponente;

- 3.1.2. Descrição do equipamento cotado de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo de referência;
- 3.1.3. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 3.1.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);
- 3.1.5. Prazo de entrega máximo de 60 (sessenta) dias;
- 3.1.6. **Declaração expressa** de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo VI**), em especial com as características técnicas;
- 3.1.7. **Declaração expressa** de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital (**Anexo VII**);
- 3.2. Juntamente com a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar os seguintes documentos, relativos ao EQUIPAMENTO cotado:
- 3.2.1. Declaração assegurando que a garantia do equipamento será conforme o especificado no presente edital, obrigando-se, ainda, e independentemente de ser ou não fabricante, a substituir a qualquer tempo o EQUIPAMENTO que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a FAHECE
- 3.2.2. Conter catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica ou manual de manutenção.
- 3.2.3. Data, assinatura e identificação do signatário.
- 3.2.4. Indicação de onde serão realizados os serviços de assistência técnica, que poderão ser prestados pelo próprio fabricante, revendedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção oficialmente credenciada. Neste último caso, deverá ser indicado o nome, endereço, telefone e e-mail da empresa. O prazo da assistência técnica corresponderá ao prazo de garantia dos produtos;
- 3.2.5. Após a definição da proposta vencedora, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de amostra em até 5 (cinco) dias úteis, para análise da equipe técnica.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 O presente processo de cotação eletrônica segue as regras do artigo 11 e seguintes do Decreto Federal nº 6.170/2007, e das demais normas vigentes que lhe forem aplicáveis. A escolha da melhor proposta será realizada pela Direção da FAHECE, juntamente com sua equipe técnica, com observação do conjunto de critérios descritos no item "4.2" deste edital.
- 4.2 Além do melhor preço, serão considerados como critério de escolha entre as propostas a marca do(s) equipamento(s) cotado(s), prazo(s) de entrega, prazo(s) de garantia, existência de outros EQUIPAMENTO da mesma marca na instituição (visando à padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças) e avaliação da equipe técnica.
- 4.3 A empresa cuja proposta de preços for escolhida será comunicada diretamente pela direção da FAHECE, por meio de carta, e-mail ou por contato telefônico, devendo apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do resultado, os seguintes documentos:
- 4.3.1 Relativos à capacidade Jurídica**
- 4.3.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 4.3.1.2 Inscrição do Ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório.
- 4.3.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal**
- 4.3.2.1 Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRS/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- 4.3.2.2 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS
- 4.3.2.3 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de

Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade fiscal em âmbito federal;

4.3.2.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.3.2.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.3.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

4.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.3.2.8 Certidão Negativa de Falências, recuperação judicial/concordatas expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da Licitante.

4.4 No ato da entrega da documentação e respectiva conferência, a empresa deverá firmar o contrato de fornecimento contendo as condições da compra e venda ora efetivada, inclusive com previsão de aplicação de multa diária para o caso de mora no cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e constantes na proposta de preços oferecida.

4.5 A entrega do(s) equipamento(s) adquirido(s) deverá ser única e ocorrer após a emissão da autorização de fornecimento, diretamente no almoxarifado da FAHECE, na Rodovia Virgílio Várzea, SC 401, nº 2975, Saco Grande, CEP. 88.032-001 Florianópolis/SC, sem qualquer ônus a FAHECE, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h e às 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal e mediante prévia comunicação à FAHECE.

4.6 O pagamento relativo à aquisição do equipamento será efetuado à vista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o aceite da nota fiscal.

4.6.1 A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal/fatura informações sobre o produto, tais como a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, país de origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto ao adequado funcionamento e utilização do objeto contratado. Na nota fiscal/fatura deverá constar ainda o número do contrato, o número da presente cotação eletrônica de preços e da Autorização de Fornecimento.

4.7 A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 05 (cinco) anos, a contar da aquisição do equipamento.

4.8 A apresentação de proposta na presente cotação de preços eletrônica implica aceitação integral, por parte da proponente/fornecedora de todas as condições e obrigações constantes neste edital.

4.9 Dúvidas poderão ser dirimidas até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas, diretamente através do e-mail: licitacao@fahece.org.br entre o período de 09h00min e 17h00min.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 No presente processo de contratação não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai ou mãe de servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou CEPON, conforme a Lei nº 10.406/2002"

Florianópolis, 31 de outubro de 2016.

**Miriam Gomes Vieira de
Andrade**
Administradora Provisória
CRA/SC 30083

Karin von der Heyde
Gerente de Apoio Logístico

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 023/2016**

JUSTIFICATIVA

Justificam-se as aquisições devido à necessidade de qualificação dos Serviços de Assistência do Complexo Oncológico do CEPON, para melhorias do atendimento prestado ao paciente oncológico do SUS.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O EQUIPAMENTO a ser adquirido no presente certame é classificado como equipamento técnico, ou seja, que é encontrado apenas em fornecedores específicos.

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição total do item, pelo preço máximo é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

PROPOSTA DE PREÇOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM N.º	Descrição	Quantidade	Valor do Plano de Trabalho	Valor Total
01	<p>DEIONIZADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> – Purificador (deionizador) de água por troca iônica (catiônica e aniônica). – Composto por: <ul style="list-style-type: none"> – 03 pré filtros de 10" (dez polegadas) com carcaça em polipropileno transparente, – Suporte em aço inoxidável para as carcaças e elementos filtrantes, sendo um de 1 micron em polipropileno, um de 5 micra em polipropileno e um de bloco de carvão ativado. coluna de troca em pvc rígido hermeticamente fechada com resinas catiônica e aniônica. – Vazão mínima de produção de 50 litros por hora. Operam com pressão de água à partir de 5 metros de coluna de água; – Conexões de entrada e saída de 1/2 " ou 2/4 "; – Condutivímetro com sensor e alarme visual ajustado na faixa de 3 a 10 microsiemens; – Possibilidade de regeneração ou troca da coluna quando saturada; – Uma coluna com resina ativada de reserva; – Montagem hidráulica do sistema constando de conexões entre os componentes e torneira em pvc, até 6 metros de tubos em pvc. – Garantia mínima de 1 ano. 	01	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

OBS: 1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.

2) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período de no mínimo 3 anos.

ANEXO II - COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 023/2016

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/ CEPON, E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 023/2016 – CONVÊNIO MS/FAHECE 812438/2014.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, ____ (**nome e sigla da Empresa Contratada**), CNPJ/MF n.º, sediada na ____ (**endereço completo**) ____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr (ª). ____, (**nacionalidade**), RG n.º ____ (**número**) ____, CPF n.º ____ (**número**) ____, e a **FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON, CNPJ/MF n° 86.897.113/0001-57**, sediada na Rua Presidente Coutinho, n° 160, Centro – CEP: 88.015-230 – Florianópolis – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente ____ (**nome**) ____, (**nacionalidade**), RG n.º ____ (**número**) ____, CPF n.º ____ (**número**) ____, celebram o presente Contrato, decorrente da **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 023/2016**, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos do Convênio n.º 812438/2014, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, conforme estabelece a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 6.170/2007, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que reciprocamente outorguem e aceitam:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO**, nos termos das características e especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital da COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 023/2016, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes desta COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 023/2016, incluindo entrega, montagem, instalação no Centro de Pesquisas Oncológicas - CEPON, prestação do serviço de assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças durante o período de garantia oferecido pela CONTRATADA.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O Objeto será executado observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da cotação de preços eletrônica n° 023/2016.

Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1. O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários do Convênio n.º 812438/2014 firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a **CONTRATANTE**.

3.2. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Na hipótese de impossibilidade de instalação do EQUIPAMENTO por parte da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório de que trata o caput da Cláusula Terceira. Nesse caso, a **CONTRATADA** fica obrigada a proceder à instalação em data posterior, que será fixada pela **CONTRATANTE**, sem quaisquer custos adicionais.

4.2. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento pela **CONTRATANTE**, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

4.3. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que

deverá conter a descrição do EQUIPAMENTO e o recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da emissão do Certificado de Aceitação pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA vencedora informar à CONTRATANTE, por escrito, o Banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente o Banco do Brasil.

4.4. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, com a apresentação das certidões de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, relativa à Seguridade Social - INSS;

4.5. O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.

5.2. As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada à prestação de assistência técnica no prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta - DO PRAZO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, para EQUIPAMENTO fornecidos do mercado interno, ou entrega em até 60 (sessenta) dias corridos para os EQUIPAMENTO que forem fornecidos do mercado externo.

6.1.2. A entrega poderá ser antecipada em, no máximo, 05 (cinco) dias do prazo estipulado na proposta. Nas entregas com antecipação, o aceite, para efeitos de contagem do prazo de pagamento, somente será dado conforme o prazo estipulado no Contrato. Não se aplica o disposto quando, por conveniência entre as partes, o prazo de entrega for antecipado.

6.1.3. Se, durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos EQUIPAMENTO dentro dos prazos acordados, a CONTRATADA vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.1.4. Garantia de 01 (um) ano, contados do aceite do EQUIPAMENTO e/ou materiais, após a instalação no Centro de Pesquisas Oncológicas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTO

7.1 O local de entrega dos EQUIPAMENTO e/ou materiais permanentes deverá ser no Almoxarifado da FAHECE, na Rodovia Virgílio Várzea, SC 401, nº 2975, Saco Grande, CEP. 88032-001 Florianópolis – SC. No momento da entrega, dos objetos cotados deverão indicar na embalagem a razão social da CONTRATADA vencedora, o número desta cotação de preços eletrônica nº 023/2016 e o Convênio nº 812438/2014 – MS/FAHECE.

7.2 Não serão aceitos EQUIPAMENTO, bem como quaisquer de seus componentes, usados, refabricados ou reconicionados.

7.3. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no parágrafo primeiro da cláusula segunda, implicando tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite, somente será dado após a verificação da qualidade dos equipamentos, e posterior emissão do Certificado de Aceitação dos Materiais Permanentes.

7.4 No ato da realização da entrega provisória, os EQUIPAMENTO deverão estar acondicionados

individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.

7.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.6. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados acompanhados de, no mínimo, 01 (um) manual operacional e 01 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

7.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.7.1. No que disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.3. No que disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.8. Uma vez entregues os EQUIPAMENTO, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

7.8.1. A CONTRATADA procederá à desembalagem, instalação provisória e a utilização para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento do CONTRATANTE;

7.8.2. Cada item do objeto será verificado pelo CONTRATANTE, através do(s) empregado(s) designado(s) para este fim, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento;

7.8.3. Um determinado item será inteiramente recusado pelo CONTRATANTE, nas seguintes condições:

7.8.3.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato, na Proposta apresentada e demais documentos do Processo Licitatório;

7.8.3.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.09. No caso de recusa dos itens, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo CONTRATANTE.

7.10. A emissão do Certificado de Aceitação dos Materiais Permanentes será efetuada após instalação, testes e operacionalização do(s) materiais, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela entidade beneficiária.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A CONTRATADA prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, mediante seguro garantia, fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública, nominal à CONTRATANTE.

8.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao órgão requisitante.

8.3. A garantia de execução será liberada e restituída pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de 30(trinta) dias após a emissão do Termo de Aceitação dos equipamentos e do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos EQUIPAMENTO, para todos os itens especificados no ANEXO I do Edital relativo COTAÇÃO ELETRÔNICA 023/2016, incluindo acessórios.

8.5. A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato será realizada pela

Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

Email:

8.6. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente em manutenção preventiva e corretiva dos bens, com no mínimo, 01(uma) visita mensal para manutenção preventiva e/ou marcadas de comum acordo entre as partes com obediência ao disposto nas demais disposições desta cláusula.

8.7. O atendimento da Assistência Técnica em, será no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela, pelo CONTRATANTE;

8.8. Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.7.;

8.9. Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.67 e 8.78, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso um bem novo com características equivalentes ou superiores.

8.10. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, manutenção dos bens, etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

8.11. A CONTRATADA deverá manter estoques de peças de reposição suficientes, por um prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Certificado de Aceitação dos equipamentos, de modo a assegurar o fornecimento de peças consumíveis de reposição.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes nas cláusulas próprias deste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à assistência técnica dos EQUIPAMENTO e dos bens adquiridos;

9.2.2. Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.;

9.1.4. Cumprir integralmente as normas aplicáveis ao presente Contrato;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste Contrato;

9.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;

9.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.1.10. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

- 9.1.11.** Ministrando cursos/treinamentos operacionais durante o período de garantia, que ocorrerão na sede da CONTRATANTE, e sem qualquer custo adicional;
- 9.1.12.** Instalar gratuitamente o(s) equipamento(s), segundo os termos e especificações dos anexos, acompanhado por comissão designada pelo ente beneficiário, no prazo estabelecido pelo CEPON;
- 9.1.13.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- 9.1.14.** Efetuar, após a montagem e instalação dos equipamentos, os respectivos testes de funcionamento, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.
- 9.1.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os EQUIPAMENTOS em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- 9.1.16.** A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:
- 10.2.** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 10.3.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realizar vistorias e executar os serviços ora licitados;
- 10.4.** Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- 10.5.** Solicitar a substituição/reparo dos EQUIPAMENTOS que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;
- 10.6.** Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

- 11.1.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

- 12.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao equipamento(s), a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.
- 12.2.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

- 13.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- 13.2.** Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a FAHECE poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e direito de defesa no prazo de 05 dias úteis:
- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha

concorrido;

- b) **MULTA MORATÓRIA** - a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** - de 10% sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAHECE, por até 02 anos.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. O valor estipulado neste contrato é fixo e irrevogável.

Cláusula Décima Quinta – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.1.1. O Edital da COTAÇÃO ELETRÔNICA 023/2016 e seus anexos;

17.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____;

17.2. Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.3. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Florianópolis, ____ de _____ de 2016.

FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha Contratante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

End. _____

Testemunha Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

End. _____

ANEXO III

COTAÇÃO ELETRÔNICA 023/2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

COTAÇÃO ELETRÔNICA 023/2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO**

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de participação, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na cotação eletrônica 023/2016, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)

ANEXO V

COTAÇÃO ELETRÔNICA 023/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....(nome empresa que comprou equipamento similar)....., inscrito no CNPJ nº....., atesta para os devidos fins que adquiriu da empresa o(s) seguinte(s) produto(s):(descrever o equipamento)..... e que o(s) mesmo(s) encontram-se em uso.

Atestamos ainda que o produto foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa que adquiriu os produtos.)

ANEXO VI

COTAÇÃO ELETRÔNICA 023/2016

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS CONDIZEM COM AS
ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)

ANEXO VII

COTAÇÃO ELETRÔNICA 023/2016

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS
CUSTOS E DESPESAS**

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)